



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO 2025 - VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE REAIS (AS NOTAS EXPLICATIVAS FAZEM PARTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS)

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO 2025

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul ("BRDE") é uma instituição financeira pública de capital fechado constituída sob a forma de convênio celebrado entre seus estados controladores: Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. Como instituição financeira propulsora do desenvolvimento regional, o BRDE tem como finalidade promover e liderar ações de fomento ao desenvolvimento econômico e social, através do planejamento e do apoio técnico e creditício de longo prazo, tendo como principais atividades:

I. Empréstimos e financiamentos; II. Prestação de garantias; III. Investimentos; IV. Prestação de serviços; V. Convênios de qualquer natureza; VI. Outras modalidades compatíveis com a natureza da instituição e autorizadas pelo Banco Central do Brasil. Sujeita-se, por ter personalidade jurídica de direito privado, às regras aplicáveis às empresas privadas no que se refere às obrigações trabalhistas, tributárias, cíveis e comerciais definidas no ordenamento jurídico e como instituição financeira sujeita às regras definidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

O BRDE tem sua sede localizada na rua Uruguai, 155, Centro, Porto Alegre – RS, e possui uma agência operacional em cada capital dos estados controladores: Porto Alegre, Florianópolis e Curitiba.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 Aprovação e moeda funcional das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras são apresentadas na moeda funcional que é o Real (R\$) e as informações, exceto quando indicado de outra forma, em milhares de reais (R\$ mil). Estas demonstrações financeiras, após apreciação do Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e da Diretoria, foram aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 25 de março de 2026.

2.2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as regulamentações do BACEN e do CMN, e com base nas disposições da Lei das Sociedades por ações, desde que não sejam conflitantes com as regulamentações emanadas pelos órgãos reguladores. A apresentação das demonstrações está em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro - COSIF e com os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, que foram recepcionados pelos órgãos reguladores.

O Balanço Patrimonial está apresentado por ordem de liquidez e de exigibilidade, para as contas do ativo e do passivo, respectivamente, conforme prerrogativa prevista no art. 23 da Resolução BACEN nº 2/2020, sendo a segregação dos valores em curto e longo prazo apresentada na nota 4.

Em 25 de novembro de 2021, o Conselho Monetário Nacional publicou a Resolução CMN nº 4.966/2021, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, dispondo sobre os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, trazendo os conceitos básicos da norma internacional IFRS 9 e CPC 48. Como principal impacto, a Resolução CMN nº 4.966/2021 revogou a Resolução CMN nº 2.682/1999, que definia a base de mensuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito através do conceito da perda incorrida. Adicionalmente, a Resolução BCB nº 352/2023 define critérios específicos para reconhecimento, mensuração e provisão de risco de crédito para instrumentos financeiros.

Os critérios contábeis oriundos por esta Resolução foram aplicados prospectivamente a partir de sua vigência, e seus efeitos de ajustes decorrente das mudanças de metodologia de critérios contábeis foram registrados em contrapartida aos Lucros e Prejuízos acumulados, por seu saldo líquido de efeitos tributários. Seguindo as diretrizes do artigo 79 da Resolução CMN 4.966/2021, durante o exercício de 2025 não serão apresentadas as demonstrações financeiras para fins comparativos aos períodos anteriores.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Caixas e equivalentes de caixa

Compreendem as disponibilidades em moeda nacional, estrangeira, depósitos bancários e títulos, entre todos que compõem a carteira de fundos de investimentos, com vencimentos em até 90 dias e que apresentem risco insignificante de mudança de valor.

3.2 Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na data da sua aquisição, originação ou emissão, pelo seu valor de transação ou pelo valor justo, nos casos cabíveis.

a. Ativos financeiros

A classificação e mensuração subsequente é feita com base no modelo de negócios para a gestão dos ativos financeiros e nas características do fluxo de caixa contratuais (teste SPPJ).

• Modelo de negócios: refere-se a maneira pela qual o BRDE gerencia os seus ativos financeiros para gerar fluxo de caixa, podendo ser: (i) modelo de negócio cujo objetivo é manter os ativos com o fim de receber fluxos de caixa contratuais; (ii) modelo de negócio cujo objetivo é alingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto a venda; (iii) outros riscos.

• Teste SPPJ: analisa as características de caixa dos ativos financeiros, com o objetivo de evidenciar se os fluxos de caixa desses ativos são exclusivamente formados por pagamento de principal e juros.

Os ativos financeiros são classificados nas seguintes categorias:

• Custo amortizado (CA): ativos financeiros que atendam ao critério do teste SPPJ, cujo objetivo é manter os ativos para receber os fluxos de caixa contratuais. Nessa categoria os ativos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo incluindo os custos de transação e contabilizados, subsequentemente, pelo custo amortizado, utilizando-se a taxa de juros efetiva.

• Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA): ativos financeiros que atendam aos critérios do teste SPPJ, cujo objetivo seja tanto manter os ativos para receber os fluxos contratuais quanto para venda. Os ativos são inicial e subsequentemente reconhecidos a valor justo adicionados os custos de transação e os ganhos e perdas não realizados (exceto perda de crédito esperada, diferenças cambiais, dividendos e receitas de juros) são reconhecidos em outros resultados abrangentes.

• Valor justo por meio do resultado (VJR): os ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores ou designados no reconhecimento inicial como VJR para eliminar ou reduzir descasamentos contábeis. São inicial e subsequentemente avaliados a valor justo sendo os custos de transações e as modificações subsequentes do valor justo reconhecidas diretamente no resultado do período.

b. Passivos financeiros

No BRDE, como regra geral, os passivos financeiros são classificados ao custo amortizado, refletindo a expectativa de fluxo de caixa contratual ao longo do tempo. Exceção à regra geral estão os derivativos passivos, operações envolvendo empréstimos ou aluguel de ativos financeiros e passivos resultantes da transferência de ativos que devem ser classificados como VJR.

Compromissos de crédito, créditos a liberar e garantias financeiras prestadas seguem critérios específicos de reconhecimento e mensuração, levando em consideração tanto a expectativa de perdas esperadas quanto o valor justo no momento inicial.

c. Instrumentos financeiros derivativos

A atuação do BRDE no mercado de derivativos restringe-se a operações de swap, exclusivamente para proteção de suas posições ativas e passivas.

As operações com instrumentos financeiros derivativos são registradas pelo seu valor justo, considerando as metodologias de marcação a mercado adotadas pelo BRDE. O método de reconhecimento dos ganhos e perdas resultantes das operações são contabilizadas no resultado.

O BRDE adota a contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*), na categoria *hedge* a valor justo, para as operações de swap elegíveis para tal. Os instrumentos classificados nessa categoria se destinam a compensar riscos decorrentes da exposição à variação no valor de mercado do item objeto de *hedge*, sendo que os valores dos ganhos e perdas, realizados ou não, registrados em conta de resultado;

A parcela não efetiva do *hedge* é imediatamente reconhecida no resultado do exercício. As informações detalhadas das operações envolvidas, suas estratégias, os objetivos da gestão de risco, contemplando a sua efetividade, são documentadas desde o início das operações a fim de evidenciar seus principais elementos envolvidos, quais sejam: (i) objetivo do *hedge*; (ii) identificação documental do risco objeto de *hedge* e gerenciamento do risco; (iii) classificação e estratégia do *hedge*; (iv) procedimentos internos de escrituração; (v) identificação de objeto e instrumento de *hedge*.

d. Mensuração do valor justo

O BRDE utiliza a seguinte hierarquia para mensuração do valor justo dos seus instrumentos financeiros:

• Nível 1: preços cotados em mercados ativos para o mesmo instrumento financeiro;

• Nível 2: preços cotados em mercados ativos para os instrumentos financeiros semelhantes ou baseado em modelo de precificação nos quais os parâmetros significativos são fundamentados em dados observáveis em mercados ativos;

• Nível 3: modelos de precificação que utilizam referências de preços, taxas e dados não observáveis no mercado.

e. Taxa efetiva de juros (TJE)

A taxa efetiva de juros (TJE) é a taxa que desconta os pagamentos e recebimentos dos fluxos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo ou passivo financeiro.

A aplicação da TJE ocorre sobre o valor contábil bruto do instrumento financeiro, ajustado da seguinte forma:

• Para os ativos financeiros devem ser acrescidos os custos de transação atribuíveis individualmente à operação e deduzidos eventuais valores recebidos na aquisição ou originação do instrumento;

• Para os passivos financeiros devem ser deduzidos os custos de transação atribuíveis individualmente à operação e acrescidos eventuais valores recebidos na emissão do instrumento.

O BRDE, após estudo técnico elaborado para tal finalidade, adotou para os custos e receitas atribuíveis a utilização do critério da materialidade previsto no art. 13 da Resolução BCB nº 352/2023, de forma que sua TJE é igual a taxa contratual.

f. Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

A Resolução CMN nº 4.966/2021 determina que o reconhecimento das perdas associadas ao risco de crédito passa a ser baseado em um modelo prospectivo de perdas esperadas. Devido ao seu enquadramento, segmento S3, o BRDE é obrigado a adotar a metodologia completa.

O BRDE reconhece provisão para perdas de crédito desde o momento do reconhecimento inicial do ativo financeiro, com base na expectativa de perda futura. A partir daí avalia se o risco de crédito aumentou significativamente de forma individual e coletiva, através de grupos homogêneos, fazendo com que o instrumento financeiro seja classificado em alguns dos seguintes estágios:

• Estágio 1: são alocados os instrumentos financeiros que, no reconhecimento inicial, não sejam caracterizados como ativo financeiro com problema de recuperação de crédito e cujo risco de crédito não tenha aumentado significativamente após o reconhecimento inicial;

• Estágio 2: são alocados os instrumentos financeiros cujo risco de crédito tenha aumentado significativamente em relação ao apurado na alocação original no primeiro estágio e que deixarem de ser caracterizados como ativo com problema de recuperação de crédito; e

• Estágio 3: são alocados os instrumentos financeiros com problema de recuperação de crédito, considerados ativos problemáticos. Enquadram-se nesse estágio: (i) os ativos financeiros inadimplidos (atraso superior a 90 dias); (ii) ativos financeiros que tenham indicativo que não honraram integralmente suas obrigações; (iii) ativos financeiros reestruturados.

Para os ativos financeiros inadimplidos, como parte do total da provisão esperada, é constituída provisão sobre perdas incorridas. O nível de provisão das operações deve corresponder ao valor resultante da aplicação dos percentuais definidos no Anexo I da Resolução BCB nº 352/2023, observados os períodos de atraso e as carteiras definidas por esta Resolução, sobre o valor contábil bruto do ativo.

É vedado o reconhecimento, no resultado do período, as receitas geradas pelos ativos problemáticos (*stop-accrual*). Essas receitas são apropriadas ao resultado quando do seu efetivo recebimento, não se aplicando às receitas geradas pela recuperação de ativos baixados.

A regularização do atraso, além de outros fatores definidos em Política aprovada pela Administração do BRDE, justifica a reclassificação da operação para categoria de menor risco (cura).

O BRDE, através de modelos estatísticos internos, efetua o cálculo das perdas esperadas, considerando os seguintes fatores:

• PD (*Probabilidade of default*) - Probabilidade de ocorrência do *default* (inadimplência) em janela de tempo pré-determinada;

• EAD (*Exposure at default*) - Representa o valor em aberto no momento do *default*;

• LGD (*Loss given default*) - É o percentual de perda após o evento de *default*.

g. Baixa do instrumento financeiro

A baixa de um ativo financeiro, conforme definido na Resolução CMN nº 4.966/2021, ocorre quando:

• os direitos contratuais de seus fluxos de caixa expiram;

• ocorrer a venda ou transferência deste ativo;

• não houver mais expectativa de sua recuperação (*write-off*).

De acordo com a política aprovada pela sua Administração, no BRDE o *write-off* ocorre no 21º mês após ser classificado como inadimplente (atraso superior a 90 dias), mas manterá controles para identificação dos ativos financeiros baixados enquanto não forem esgotados todos os procedimentos para cobrança, observado prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Os passivos financeiros são baixados quando extintos, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada, vencida ou expirada.

h. Recuperação e reestruturação

A renegociação é um acordo que implica na alteração das condições originalmente pactuadas do instrumento ou a substituição do instrumento financeiro original por outro, com liquidação ou refinanciamento parcial ou integral da respectiva obrigação original.

A reestruturação é uma renegociação que envolve concessões significativas à contraparte, em decorrência da deterioração relevante de sua qualidade creditícia, as quais não seriam concedidas caso não ocorresse tal deterioração. Nesse caso, o valor contábil bruto do instrumento financeiro deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados, sendo descontados pela taxa de juros efetiva originalmente contratada ou pela taxa de juros repactuada. A Resolução CMN nº 5.146/2024 faculta, até dezembro de 2026, a utilização da taxa de juros efetiva repactuada.

3.3 Outros ativos

Relativo ao BRDE são compostos, basicamente, por ativos não financeiros mantidos para venda (AMVS) e por despesas antecipadas. Os ativos não financeiros mantidos para venda correspondem a bens recebidos em liquidação de instrumentos financeiros de difícil ou de duvidosa solução não destinados ao próprio uso e bens de uso próprio não mais utilizáveis e disponíveis para venda.

Anualmente é feita a avaliação destes AMVS e, caso o valor apurado seja inferior ao contabilizado, é constituída uma provisão por redução do valor recuperável do ativo.

3.4 Imobilizado e intangível

Os bens que constituem o imobilizado são contabilizados pelo custo de aquisição, menos a depreciação acumulada e ajustado ao valor recuperável, quando aplicável. A depreciação é calculada pelo método linear com base no prazo de vida útil dos bens.

O ativo intangível corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, basicamente softwares e direitos de uso, adquiridos ou desenvolvidos internamente destinados à manutenção da instituição ou exercidos com essa finalidade. São demonstrados pelo custo de aquisição e pelos demais custos diretamente atribuíveis, deduzido da amortização acumulada e ajustado por redução ao valor recuperável, quando aplicável. A amortização dos ativos com vida útil definida é calculada pelo método linear, com base nos prazos estimados de sua utilização.

3.5 Imposto de Renda e Contribuição Social

A provisão para Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é composta por tributos correntes, os quais são pagos no período aplicável, e diferidos, representado pelos ativos e os passivos fiscais diferidos, decorrentes de diferenças temporárias entre as bases de cálculo contábil e tributária dos ativos e passivos, no final de cada período.

A provisão para IRPJ é constituída à alíquota-base de 15% do lucro tributável, acrescida de adicional de 10%. A alíquota da CSLL para o BRDE é de 20%.

A constituição dos ativos e passivos fiscais diferidos de IRPJ/CSLL é baseada na estimativa de sua realização, conforme estudo técnico elaborado semestralmente, considerando as alíquotas dos tributos vigentes no exercício de realização destes ativos. Os ativos fiscais diferidos são registrados de acordo com a expectativa de geração de resultados futuros, e observam os critérios para constituição, manutenção e baixa, estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.842/2020. No caso dos passivos fiscais diferidos, essa legislação não estabelece limites para constituição e manutenção, haja vista que a sua realização prescinde de lucros futuros.

Os ativos fiscais diferidos e passivos fiscais diferidos são objeto de realização de acordo com a sua origem.

Aqueles decorrentes de diferenças temporárias se realizam pela utilização ou reversão das provisões que serviram de base para sua constituição, tendo como principais critérios de realização:

• Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito:

a) cronograma de reembolso do crédito; e

b) enquadramento em perdas conforme a Lei n.º 14.467/2022;

• Demais provisões: previsão de pagamento.

3.6 Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas e obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos na Resolução CMN nº 3.823/2009.

Ativos contingentes: não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando como praticamente certa a realização do ativo.

Passivos contingentes: decorrem basicamente de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios movidos por terceiros, ex-empregados e órgãos públicos, em ações cíveis, trabalhistas, de natureza fiscal e previdenciária e outros riscos. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores legais e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações e que o montante delas possa ser estimado com suficiente segurança. Os valores das contingências são quantificados utilizando-se modelos e critérios que permitam sua mensuração de forma adequada, baseados em suporte documental ou contábil, ou histórico de fatos semelhantes, apesar da incerteza inerente ao prazo ou valor. As contingências classificadas como prováveis são aquelas para as quais são constituídas provisões; as contingências possíveis requerem somente divulgação e as remotas não requerem provisões ou divulgação.

3.7 Benefício pós-emprego

O Banco é patrocinador da Fundação BRDE de Previdência Complementar - ISBRE, cuja principal finalidade é a de manter planos de aposentadorias e pensões (nota 17). O regime atuarial de apuração do custo e contribuições dos planos é o de capitalização, avaliado semestralmente por atuário independente.

Os ganhos ou perdas atuariais reconhecidas de um determinado período correspondem a aumentos ou reduções no valor presente da obrigação de benefício definido em razão de mudanças em premissas atuariais e dos ajustes pela experiência.

Os benefícios pós-emprego são reconhecidos na demonstração do resultado da seguinte forma:

- Custo do serviço corrente: aumento do compromisso do plano (obrigações atuariais) resultante do serviço prestado pelo empregado no período, ou seja, em função da "aquisição" do direito pelo tempo da prestação do serviço por mais um período.

- Custo de juros sobre a obrigação atuarial: definido como o aumento, durante o período, no valor presente das obrigações como resultado do transcurso do tempo.

- Ajustes de Avaliação Patrimonial no Patrimônio Líquido: compreendem ganhos e perdas

CNPJ 92.816.560/0001-37

SEDE: RUA URUGUAI, 155 - 4º ANDAR - PORTO ALEGRE - RS

OUIDORIDA: 0800-600-1020

Demonstrações Financeiras 2025

atuariais, retorno sobre os ativos do plano excluindo valores considerados nos juros líquidos do benefício definido e qualquer mudança no efeito do teto de ativo excluindo os valores considerados nos juros líquidos de benefício definido.

Em consonância ao CPC 33 (R1), quando do processo de destinação de reserva especial de Plano de Benefício, apurado conforme regras emitidas pelas autoridades reguladoras, na condição de patrocinador e a fim de representar patrimonialmente de forma efetiva o benefício econômico de direito do BRDE a valor presente, o Banco constitui um ativo atuarial para este fim.

3.8 Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas no resultado com base no regime de competência, utilizando-se o método de juros efetivos, incluindo os rendimentos, encargos, variações monetárias ou cambiais a índices oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos circulantes e a longo prazo. Inclui também os efeitos dos ajustes dos ativos para valor de mercado ou de realização.

3.9 Resultado não recorrente

Consideramos como resultado não recorrente aquele que não esteja relacionado com as atividades típicas da instituição e de alguma forma não esteja previsto para ocorrer com eventual frequência nos exercícios futuros. Quando ocorrido demonstramos esse resultado em nota explicativa.

4. SEGREGAÇÃO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Em atendimento ao parágrafo único do art. 23 da Resolução BACEN nº 02/2020, apresentamos, para os itens patrimoniais, a segregação circulante e não circulante.

	Circulante	Não Circulante
ATIVO	7.445	-
Disponibilidades	6.905.857	22.427.840
Ativos financeiros mensurados:	2.934.005	1.970.213
Ao valor justo no resultado	-	71.638
Ao valor justo em outros resultados abrangentes	3.971.852	20.385.989
Ao custo amortizado:	3.943.897	20.301.022
Carteira de crédito	27.955	84.967
Demais ativos financeiros	-	-
(-) Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(117.579)	(522.916)
Outros ativos	28.840	44.750
Ativos fiscais diferidos	-	431.410
Imobilizado	-	38.599
Intangível	-	7.014

	Circulante	Não Circulante
PASSIVO	360.917	902.986
Depósitos e captações no mercado	2.641.328	14.584.046
Repasses do país	545.297	3.136.568
Empréstimos e repasses do exterior	515.398	-
Outros passivos financeiros	8.418	11.048
Passivos financeiros ao valor justo no resultado	815.115	22.716
Outros passivos	30.328	128.952
Provisões	-	34.342
Passivos fiscais diferidos	-	279.904
Passivo atuarial	-	-

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Disponibilidades	31/12/2025
Repasse de fundos de investimentos	7.445
Total	2.129.960
	2.137.405

6. ATIVOS FINANCEIROS MENSURADOS AO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO

6.1 Composição da carteira

	Valor aquisição	Valor Justo	Saldo em
	Nível 1	Nível 2	31/12/2025
Cotas de fundo de renda fixa - nota 5	2.129.960	2.129.960	-
Cotas de fundo de renda fixa (*)	2.136.563	2.392.890	-
Cotas de fundo de renda fixa - rec. FSA	332.652	332.652	-
Cotas de fundo de participação (*)	37.350	47.478	-
Instrumentos financ. derivativos - nota 6.3 ..	38	-	38
Outros	1.200	1.200	-
Total	4.637.763	4.904.180	38

(1) Deste montante, R\$ 9.778 estão caucionados a processos judiciais trabalhistas.

(2) São cotas de fundos em participações ou garantidores, que são administrados por instituições privadas, sendo suas contas atualizadas de acordo com os valores divulgados pelos respectivos administradores.

6.2 Prazo dos instrumentos mensurados ao valor justo por meio do resultado

	Até 1 ano	De 1 a 3 anos	Acima 3 anos	Total
Cotas de fundo de renda fixa	2.601.353	1.150.770	770.727	4.522.850
Cotas de fundo de renda fixa - rec. FSA	332.652	-	-	332.652
Cotas de fundo de participação	-	-	47.478	47.478
Instrumentos financeiros derivativos	-	38	-	38
Outros	-	-	1.200	1.200
Total	2.934.005	1.150.808	819.405	4.904.218

6.3 Instrumentos financeiros derivativos

ATIVO	31/12/2025
Contratos swap - sem estrutura de <i>hedge</i>	38
Passivo	19.466
Contratos swap - com estrutura de <i>hedge</i> - nota 6.4	19.334
Contratos swap - sem estrutura de <i>hedge</i>	132

6.4 Contabilidade de Hedge

O BRDE possui estruturas de *hedge* de valor de mercado para se proteger dos riscos decorrentes das variações cambiais da operação de captação externa (objeto de *hedge*) efetuada pelo BRDE junto às instituições financeiras internacionais.

A proteção ocorre por meio de contratos de swap, nas seguintes condições:

• Ponta ativa: Euro + SOFR + taxa contratual;

• Ponta passiva: Real + CDI + taxa contratual;

• Periodicidade e vencimento: idênticos ao do objeto de *hedge*.

As variações de marcação a mercado dos instrumentos de *hedge* e dos itens objeto de *hedge*, em estruturas de valor de mercado são reconhecidos diretamente no resultado.

	Valor referencial	Valor da curva	Ajuste valor justo	Valor de mercado
Instrumento	208.433	18.361	973	19.334
Objeto	208.433	200.364	(990)	199.374

A avaliação da efetividade da estrutura de *hedge* é realizada no momento da designação e revisada periodicamente por ocasião dos encerramentos contábeis. A metodologia adotada para os testes de efetividade se baseia no quociente entre o ajuste a valor de mercado do instrumento de *hedge* e o ajuste a valor de mercado do objeto de *hedge*, o que permite ao BRDE avaliar a variação de mercado líquida das apropriações (*accruals*) da curva.

A posição das captações externas protegidas por derivativos:

Instituição	Valor Captado ⁽¹⁾	Data inicial	Data final	Indexador
CAF	US 30.000	10/04/2025	15/02/2028	SOFR6M+1,3%a.a.
CAF	US 5.700	15/09/2025	15/08/2029	SOFR6m+1,85%a.a.

(1) valores expressos em milhares na moeda captada.

7. ATIVOS FINANCEIROS MENSURADOS AO VALOR JUSTO POR OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES

7.1 Composição da carteira

	Valor aquisição	Valor Justo	Saldo em
	Nível 1	Nível 2	31/12/2025
Letras financeiras do tesouro	71.638	71.638	-
Total	71.638	71.638	-